LEI Nº 3.305 de 06 de outubro de 2009.
Autoria: Gastão de Araújo Leite

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Centro de Tradições Nordestinas - CTN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Centro de Tradições Nordestinas - CTN, sediado em Luziânia Goiás.

Art. 2º- O Centro de Tradições Nordestinas - CTN, está registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos sob nº 1.548 do Livro A-73 fls. 85, fundada aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2007, cadastrada no Conselho Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.097.749/0001-73.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que se fazem jus às Entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal